



503

L E I Nº 45

-Autoriza o Prefeito Municipal a assinar contrato e abre Crédito Especial-

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

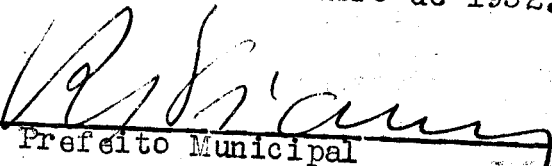
Artº 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a assinar um contrato, referente ao aluguel do prédio, onde funciona o armazem do S.A.P.S., desta cidade.

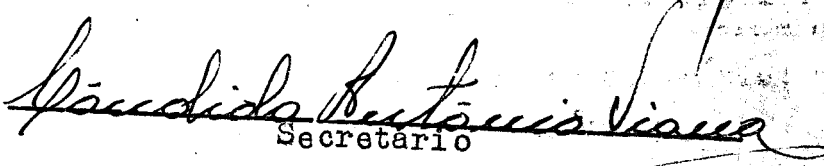
Artº 2º - Fica aberto um Crédito Especial na importância de Cr\$2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros), para pagamento dos alugueis, referente ao período de 15 de Setembro a 31 de Dezembro do corrente ano.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 10 de Outubro de 1952.


Prefeito Municipal


Secretário